



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 873, de 25 de fevereiro de 2011.

"Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil e cargos públicos e dá outras providências."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Menino Deus, localizado no Bairro Centro, neste Município, que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino Público.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos para funcionamento dos centros:

Quantidade	Cargos
01 (um)	Diretor
04 (quatro)	Monitor
05 (cinco)	Professor
04 (quatro)	Auxiliar de Serviços Gerais
04 (quatro)	Agente de Portaria
01 (um)	Coordenador Pedagógico
02 (dois)	Auxiliar Administrativo
04 (quatro)	Merendeira

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do tesouro municipal, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto os créditos suplementares e especiais necessários, com fulcro no art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

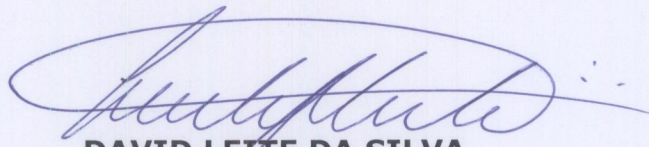
Art. 4º - Como fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da faculdade contida no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, decorrente de:

I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto,
Estado de Goiás, em 25 de fevereiro o de 2011.**


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal